

INTERESSADA: Inhandjara da Silva Yamamura

ASSUNTO : Contrato da interessada para ministrar aulas do Psicologia da Educação e Didática, na categoria docente inicial, na Escola Superior de Artes, da fundação das Artes de São Caetano do Sul.

RELATOR : Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

PARECER Nº 3717/75, CTG; Aprov. em 19/12/75

I- RELATÓRIO

Histórico:

A Fundação das Artes de São Caetano do Sul submete ao Conselho Estadual de Educação o nome de Inhandjara da Silva Yamamura para ministrar aulas de Psicologia da Educação e de Didática, na Escola Superior de Artes, ora em redime de autorização de funcionamento.

Apreciação:

As duas disciplinas integram o grupo das que coliman à formação pedagógica na licenciatura de 1º grau e nas licenciaturas plenas do Curso de Educação Artística. A categoria docente da indicada é a inicial.

À fl. 10, há documento segundo o qual Inhandjara de Oliveira da Silva, filha de Wilson Felipe de Oliveira, licenciou-se em Pedagogia na USP em 1968, estando o seu diploma registrado. À fl. 14, há um outro datado de 1974, informando que Inhandjara da Silva Yamamura ministra aulas no Colégio Estadual "Dona Idalina Macedo Costa Sodrê", em São Caetano do Sul, a partir de março de 1971. Não esclarece se é efetiva ou não. Pelo atestado de residência, à fl. 16, conclui-se que Inhandjara de Oliveira da Silva, pelo casamento, passou a usar o nome com que foi indicada. No Colégio Estadual, em 1974, ministrava aulas de Educação Moral e Cívica, Organização Social e Política do Brasil, Sociologia e Filosofia (fl. 14). Exibiu os demais documentos de praxe.

A propósito da grade horária, aceita-se a informação da Assessoria Técnica do Conselho.

Não há nos autos prova de haver a professora indicada realizado cursos de especialização, aperfeiçoamento ou de extensão, após a sua graduação, relacionados com as disciplinas que deve lecionar.

Modesta, portanto a história de sua vida intelectual.

No entanto, dá-se-lhe um a oportunidade para demonstrar que os cursos que deixou de fazer não comprometerem suas aulas; ou que, em sendo necessário, saberá fazê-los. Ao fim de dois anos, deverá voltar ao Conselho com seu curriculum vitae atualizado.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação de Inhandjara da Silva Ymamura para, na categoria docente inicial e pelo prazo de dois anos, ministrar aulas de Psicologia da Educação e Didática, na Escola Superior de Artes, da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, ora em regime de autorização e funcionamento.

São Paulo, 6 de setembro de 1975

a) Conselheiro Aipínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza -Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente